



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

**Processo Ético CONSULTA Nº 00149/2021
ÓRGÃO CONSULTIVO**

CONSULENTE (S): GABINO KRUSCHEWSKY - ADVOGADOS ASSOCIADOS

ASSUNTO: 1) Uma vez que a parte descumpriu com seu ônus de manter seus dados pessoais atualizados juntos ao advogado, a renúncia remetida pode ser reputada eficaz? 2) Os advogados integrantes do Escritório de Advocacia Consulente que não foram contratados para a prestação de serviços, mas possuem poderes formais nos autos, por constarem da procuração coletiva do escritório, estão obrigados a seguir no patrocínio da causa? 3) Em sendo negativa a resposta ao item 1, qual deve ser, à luz do Código de Ética do Advogado, a providência a ser adotada pelo Escritório Consulente, uma vez que não consegue estabelecer contato com as partes? 4) Em sendo positiva a resposta à questão 2 qual seria o meio de renunciar aos poderes contidos na procuração, diante da ausência de conhecimento do endereço e paradeiro dos outorgantes?

RELATOR (A): ANDERSON CAVALCANTE DAS NEVES COSTA - N° Registro

DEFENSOR DATIVO:

TERMO DE AUTUAÇÃO

Ao(s) 20 de abril de 2021, na SECRETARIA DO TED E CONSELHO da OAB/BA, autuei, na forma de estilo, o presente processo, do que, para constar, lavrei este Termo.

149/2021



Recibo do Protocolo



| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Tipo: CONSULTA | |
| Protocolo: 11320/2021 | |
| Número: | Data / Hora: 06/04/2021 15:42:17 |
| Remetente: GABINO KRUSCHEWSKY - ADVOGADOS ASSOCIADOS / | |
| Assunto: Ref. aos fatos narrados, com documentos, anexos | |
| Usuário criação: Amouraci Nascimento | Data / hora criação: 06/04/2021 15:47:43 |
| Unidade de criação/envio: SEÇÃO PROTOCOLO - DISTRIBUIÇÃO/SECRETARIA DO TED E CONSELHO | |

1ª via - Conselho

Carimbo / Assinatura

Impresso em Salvador-BA, 06 de abril de 2021



Recibo do Protocolo



| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Tipo: CONSULTA | |
| Protocolo: 11320/2021 | |
| Número: | Data / Hora: 06/04/2021 15:42:17 |
| Remetente: GABINO KRUSCHEWSKY - ADVOGADOS ASSOCIADOS / | |
| Assunto: Ref. aos fatos narrados, com documentos, anexos | |
| Usuário criação: Amouraci Nascimento | Data / hora criação: 06/04/2021 15:47:43 |
| Unidade de criação/envio: SEÇÃO PROTOCOLO - DISTRIBUIÇÃO/SECRETARIA DO TED E CONSELHO | |

2ª via

Carimbo / Assinatura

Impresso em Salvador-BA, 06 de abril de 2021



★ Consultar ao TED - OAB Bahia.

De: Patrícia Kruschewsky

Para: tribunal@oab-ba.org.br

Cópia: eugenio@gabino.adv.br ,ivan@gabino.adv.br ,michelle@gabino.adv.br

Cópia oculta:

Assunto: Consulta ao TED - OAB Bahia.

Enviada em: 03/03/2021 | 18:32

Recebida em: 03/03/2021 | 18:28

OutlookEmoj... .png 22.77 KB

01 ARs renuncia.pdf 1.85 MB

Inteiro teo... .pdf 3.84 MB

OAB CONSULTA.pdf 342.12 KB

Amurcio
Amureci Heleodoro
Protocolo OAB/BA
Em: 06/04/2021

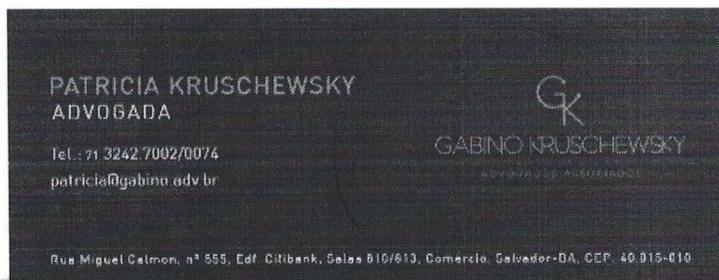
Aos cuidados do órgão consultivo do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia.

Prezados,

De ordem dos drs. Eugênio Kruschewsky e Ivan Luiz Bastos, sócios administradores do escritório Gabino Kruschewsky Advogados Associados, segue anexa consulta formulada a este Tribunal, instruída com cartas de renúncia remetidas (referidas na consulta).

Agradecemos, desde logo, a atenção dispensada ao assunto.

Cordiais cumprimentos,



A UM DOS RELATORES DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM
DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL BAHIA.



GABINO KRUSCHEWSKY ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.885.124/0001-27, sediada nesta Capital, à rua Miguel Calmon, n. 555, edf. Citibank, Comércio, salas 810 a 813, CEP 40.015-010, neste ato representado por seus sócios administradores **IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS** e **EUGÊNIO DE SOUZA KRUSCHEWSKY**, vem a presença de Vossa Senhoria para, com lastro no que preceitua o art. 121 e demais pertinentes do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/BA formular **CONSULTA**, fazendo-o nos seguintes termos:

1. BREVE RESUMO DOS FATOS.

O Escritório Consulente era liderado pelo *Dr. Gabino Kauark Kruschewsky* até o ano de 2003, data do falecimento do causídico. Em razão da projeção do nome do *Dr. Gabino*, diversos clientes da banca de advocacia mantinham contato direto com ele, vez que procuravam os serviços do escritório justamente em razão de sua boa fama e competência pessoal.

Assim é que, após o falecimento do *Dr. Gabino*, os demais integrantes do escritório, visando evitar prejuízos processuais aos clientes (que, ao fim e ao cabo, confiaram nos serviços do saudoso e ilustre advogado), praticaram alguns atos processuais, sempre tentando reestabelecer o contato com os clientes para que optassem entre contratar outros advogados ou, ainda, manter vínculo com os demais integrantes da banca.

Ao longo dos anos, todavia, foram inúmeras as tentativas de contato com os clientes *Centro de Estética e Beleza Patricia LTDA, Finder Cultura Física LTDA, Bahia Express Com. e Representação LTDA, Chambertin Viagens e Turismo LTDA, Marr Viagens e Turismo LTDA e Vilhena Teixeira de Carvalho*, sociedades empresárias cujos

IVAN LUIZ

Assinado de forma
digital por IVAN LUIZ

interesses eram originalmente patrocinados por Dr. Gabino Kruschewsky nos autos do processo 0098700-96.2000.8.05.0001, atualmente em trâmite perante o juízo da 14ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador (BA).



A fim de contextualizar e explicitar a extensão da dificuldade de contato, a demanda originalmente versava sobre os desdobramentos da desocupação do *Hotel Meridien*, já que os Autores (clientes do Escritório Consulente) haviam firmado contrato de aluguel de lojas no empreendimento com a SISAL BAHIA HOTEIS E TURISMO LTDA. As atividades do *Hotel Meridien*, onde ficava o endereço informado em juízo das Autoras, encerraram-se nos idos de 2000, como é de conhecimento notório aos soteropolitanos, com o fechamento imediato das respectivas lojas, que se viram forçadas a encerrar suas atividades.

Sem obter contato com os representantes legais das empresas Autoras após o falecimento do Dr. Gabino (sequer para propor que substabelecessem o feito sem reservas), alguns integrantes do escritório passaram, então, a praticar os atos emergenciais no feito, uma vez que constavam da procuração coletiva, assim outorgada mais por uma questão prática do que por uma formalização real da prestação de serviços, eis que estes, como realçado, eram prestados pessoalmente pelo Dr. Gabino. Vale ressaltar que assim o fizeram por lealdade àquele que liderava o escritório e que fora efetivamente contratado, diante do dever imposto ao mandatário.

Vale ressaltar, ainda, que os advogados do Consulente não possuem conhecimento pessoal, nem foram constituídos, à época, para defesa de interesses patrimoniais tão personalíssimos dos autores. De igual sorte, não auferiram qualquer vantagem econômica, sequer tendo conhecimento de qual acerto, a respeito dos honorários, teria sido feito com o *Dr. Gabino*, posto que também não localizaram cópia de contrato de honorários nos arquivos do escritório.

Transitado em julgado o feito, decorreram longos anos até que fosse iniciado o cumprimento de sentença; não tendo mais contato com quaisquer dos clientes para que pudessem orientar quanto ao pagamento da verba sucumbencial devida, foi informado o falecimento do *Dr. Gabino* em juízo, requerendo-se, ademais, a intimação pessoal das partes para o pagamento do débito – providência que, por si, já deveria ser tomada, independentemente de requerimento, uma vez considerado o lapso entre transito em julgado e intimação para cumprimento da sentença.

Em paralelo, os advogados do Escritório Consulente prosseguiram, evidentemente, buscando contato com as partes (por meio de potenciais conhecidos em comum e correspondências), tendo constatado que todas as empresas tiveram seus CNPJs baixados junto à Receita Federal – o que, evidentemente, dificultou ainda mais o contato, já que não mais poderiam contar com informações pessoais ou mesmo comerciais.

/ /

IVAN LUIZ
MOURA Assinado de forma digital por IVAN



Nota-se, então, que, malgrado os advogados do Escritório Consulente tenham tentado reestabelecer o contato com os antigos clientes do *Dr. Gabino*, as partes não o fizeram. Vale dizer que o endereço da Banca de Advocacia Consulente é o mesmo desde a época da propositura da ação, o que permite inferir que, ao menos em tese, seria possível que as partes comparecessem pessoalmente às salas do escritório para tomarem conhecimento dos desdobramentos da ação, o que nunca aconteceu.

Deve ser considerado, ainda, que o *Dr. Gabino Kruschewsky* era homem ilustre e conhecido na cidade de Salvador (além de advogado, foi deputado estadual). Considerando a grande quantidade de clientes patrocinados na demanda (sete, ao todo), não é ocioso cogitar que ao menos um dos representantes legais das empresas tenha ouvido, nos noticiários ou mesmo nos círculos sociais, sobre o falecimento daquele que patrocinava seus interesses e que, inobstante, nada tenha feito para regularizar a situação processual.

O processo passou longos anos na digitalização – sem impulso oficial, portanto; com a retomada da marcha processual e tendo sido mais uma vez indeferido o requerimento de intimação pessoal, os advogados do Escritório Consulente encaminharam cartas de renúncia aos clientes, até mesmo para a maior e melhor proteção dos seus direitos, eis que a ausência absoluta de contato inviabiliza a orientação jurídica e o exercício da ampla e efetiva defesa. Ditas missivas, todavia, não foram recebidas, já que o único endereço conhecido das empresas era o *Hotel Meridien*, que teve suas atividades encerradas desde os idos de 2000, aproximadamente.

2. DA CONSULTA.

Expostos brevemente os fatos pertinentes para a presente consulta e estabelecidas as premissas, passa-se, então, a questionar aos nobres conselheiros do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/BA, com base no art. 121 e seguintes do RITED:

- 1) Uma vez que a parte descumpriu com seu ônus de manter seus dados pessoais atualizados juntos ao advogado, a renúncia remetida pode ser reputada eficaz?
- 2) Os advogados integrantes do Escritório de Advocacia Consulente que não foram contratados para a prestação de serviços, mas possuem poderes formais nos autos, por constarem da procuração coletiva do escritório, estão obrigados a seguir no patrocínio da causa?
- 3) Em sendo negativa a resposta ao item 1, qual deve ser, à luz do Código de Ética do Advogado, a providência a ser adotada pelo Escritório Consulente, uma vez que não consegue estabelecer contato com as partes?
- 4) Em sendo positiva a resposta à questão 2 qual seria o meio de renunciar aos poderes contidos na procuração, diante da ausência de conhecimento do endereço e paradeiro dos outorgantes?

Sendo os presentes quesitos o que cabem para o momento, submete-se a presente consulta à apreciação de Vossas Senhorias, ilustres conselheiros do TED – OAB/BA, com votos de estima e consideração.

Salvador (BA), 03 de março de 2021.



GABINO KRUSCHEWSKY ADVOGADOS ASSOCIADOS

IVAN LUIZ MOREIRA
DE SOUZA BASTOS

Assinado de forma digital por
IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA
BASTOS
Dados: 2021.03.03 14:58:06 -03'00'

Ivan Luiz Bastos, adv.
OAB/BA 11.607

Eugênio Kruschewsky, adv.
OAB/BA 13.851

Gabino Kruschewsky

Advogados Associados

Ivan Luiz Bastos
Eugênio Kruschewsky
Maria da Graça Rangel
Kalya Costa
André Kruschewsky

Gabriela Duarte
Nayanne Britto
Giovanna Bastos
Michelle Allan



Salvador (BA), 09 de julho de 2020.

Aos sócios de **Centro de Estética e Beleza Patrícia LTDA.**
Inscrita no CNPJ sob o número 013419502/0001-01
Rua Fonte do Boi, 216, Salas 204 a 207, Rio Vermelho
Salvador (BA)
CEP 41940-360

Prezados Senhores,

Por meio desta correspondência notificamos a **renúncia ao mandato outorgado nos autos do processo 0098700-96.2000.8.05.0001**, atualmente em trâmite na 14ª Vara de Relações de Consumo desta Comarca. Neste feito figuraram como autores **Finder Cultura Física Ltda., Clésio Andrade & Cia Ltda., Bahia Express - com. e representação Ltda., Chambertin Viagens e Turismo Ltda., Marr Viagens e Turismo Ltda., Vilhena Teixeira de Carvalho, Centro de Estética e Beleza Patrícia Ltda. e, como Réus, Sisal Bahia Hotéis e Turismo Ltda. e Banco do Brasil S/A.**

Como é de conhecimento dos senhores, a causa encontrava-se sob o patrocínio do saudoso dr. *Gabino Kruschewsky*, falecido nos idos de 2003, sendo certo que o contrato de prestação de serviços foi com este causídico celebrado. A despeito de não termos integrado o contrato de prestação de serviços, nem tampouco termos experimentado qualquer sorte de vantagem, e, sobretudo, da ausência de contatos pessoais durante todo esse tempo, fizemos o maior esforço para atender aos prazos processuais com todo o empenho técnico necessário, percorrendo todos os caminhos jurídicos possíveis na busca da melhor solução para a causa.

As decisões judiciais, contudo, esgotados os recursos cabíveis, resultaram contrárias às pretensões formuladas, do que resultará a necessidade de um acompanhamento mais próximo dos desdobramentos desta fase processual, em razão de possível pagamento de custas e honorários advocatícios à parte contrária.

Desta forma, entendemos que eventual defesa, daqui para a frente, exigirá a contratação de advogados escolhidos por cada uma das partes, com os quais haja laços de conhecimento pessoal, o que será essencial para a efetiva proteção de cada um dos interessados, razão pela qual, optamos por **renunciar aos poderes que nos foram conferidos**, também porque já cumprimos todas as missões processuais precedentes.

11 /- A 23 W m

Gabino Kruschewsky
Advogados Associados

Ivan Luiz Bastos
Eugênio Kruschewsky
Maria da Graça Rangel
Katya Costa
André Kruschewsky

Gabriela Duarte
Nayanne Brito
Giovanna Bastos
Micheline Altan



Rogamos a Vossa compreensão, ao tempo em que nos colocamos à disposição para qualquer contato que se faça necessário, nos telefones abaixo indicados.

Atenciosamente,

Ivan Luiz Bastos
Ivan Bastos, adv.
OAB/BA 11.607
(71) 99247-0917

André Kruschewsky
André Kruschewsky, adv.
OAB/BA 17.533
(71) 99247-0935

Nayanne Brito
Nayanne Brito, adv.
OAB/BA 41.939
(71) 99979-8649

Eugênio Kruschewsky
Eugênio Kruschewsky, adv.
OAB/BA 13.851
(71) 99247-0916

Katya Costa
Katya Costa, adv.
OAB/BA 17.723
(71) 99258-0104

Rafael Machado
Rafael Cavalcanti, adv.
OAB/BA 46.869
(71) 99974-9713

Salvador (BA), 09 de julho de 2020.

Aos sócios de **Marr Viagens e Turismo LTDA.**
Inscrita no CNPJ sob o número 00200425/0001-44
Rua Fonte do Boi, 216, Lobby, Rio Vermelho
Salvador (BA)
CEP 41940-360

Prezados Senhores,

Por meio desta correspondência **notificamos a renúncia ao mandato outorgado nos autos do processo 0098700-96.2000.8.05.0001**, atualmente em trâmite na 14ª Vara de Relações de Consumo desta Comarca. Neste feito figuraram como autores **Finder Cultura Física Ltda., Clésio Andrade & Cia Ltda., Bahia Express - com. e representação Ltda., Chambertin Viagens e Turismo Ltda., Marr Viagens e Turismo Ltda., Vilhena Teixeira de Carvalho, Centro de Estética e Beleza Patricia Ltda.** e, como Réus, **Sisal Bahia Hotéis e Turismo Ltda. e Banco do Brasil S/A.**

Como é de conhecimento dos senhores, a causa encontrava-se sob o patrocínio do saudoso dr. *Gabino Kruschewsky*, falecido nos idos de 2003, sendo certo que o contrato de prestação de serviços foi com este causidico celebrado. A despeito de não termos integrado o contrato de prestação de serviços, nem tampouco termos experimentado qualquer sorte de vantagem, e, sobretudo, da ausência de contatos pessoais durante todo esse tempo, fizemos o maior esforço para atender aos prazos processuais com todo o empenho técnico necessário, percorrendo todos os caminhos jurídicos possíveis na busca da melhor solução para a causa.

As decisões judiciais, contudo, esgotados os recursos cabíveis, resultaram contrárias às pretensões formuladas, do que resultará a necessidade de um acompanhamento mais próximo dos desdobramentos desta fase processual, em razão de possível pagamento de custas e honorários advocatícios à parte contrária.

Desta forma, entendemos que eventual defesa, daqui para a frente, exigirá a contratação de advogados escolhidos por cada uma das partes, com os quais haja laços de conhecimento pessoal, o que será essencial para a efetiva proteção de cada um dos interessados, razão pela qual, optamos por **renunciar aos poderes que nos foram conferidos**, também porque já cumprimos todas as missões processuais precedentes.

Rogamos a Vossa compreensão, ao tempo em que nos colocamos à disposição para qualquer contato que se faça necessário, nos telefones abaixo indicados,



Atenciosamente,

Ivan Luiz Bastos
Ivan Bastos, adv.

OAB/BA 11.607

(71) 99247-0917

André Kruschewsky
André Kruschewsky, adv.

OAB/BA 17.531

(71) 99247-0935

Nayanne Britto
Nayanne Britto, adv.

OAB/BA 41.939

(71) 99979-8649

Eugênio Kruschewsky
Eugênio Kruschewsky, adv.

OAB/BA 13.851

(71) 99247-0916

Katya Costa
Katya Costa, adv.

OAB/BA 17.723

(71) 99258-0104

Rafael Cavalcanti
Rafael Cavalcanti, adv.

OAB/BA 46.869

(71) 99974-9713

Salvador (BA), 09 de julho de 2020.



Aos sócios de **Chambertin Viagens e Turismo LTDA.**
Inscrita no CNPJ sob o número 31600091/0001-20
Rua Fonte do Boi, 216, Lobby, Rio Vermelho
Salvador (BA)
CEP 41940-360

Prezados Senhores,

Por meio desta correspondência notificamos a renúncia ao mandato outorgado nos autos do processo 0098700-96.2000.8.05.0001, atualmente em trâmite na 14ª Vara de Relações de Consumo desta Comarca. Neste feito figuraram como autores **Finder Cultura Física Ltda., Clésio Andrade & Cia Ltda., Bahia Express - com. e representação Ltda., Chambertin Viagens e Turismo Ltda., Marr Viagens e Turismo Ltda., Vilhena Teixeira de Carvalho, Centro de Estética e Beleza Patrícia Ltda. e, como Réus, Sisal Bahia Hotéis e Turismo Ltda. e Banco do Brasil S/A.**

Como é de conhecimento dos senhores, a causa encontrava-se sob o patrocínio do saudoso dr. *Gabino Kruschewsky*, falecido nos idos de 2003, sendo certo que o contrato de prestação de serviços foi com este causidico celebrado. A despeito de não termos integrado o contrato de prestação de serviços, nem tampouco termos experimentado qualquer sorte de vantagem, e, sobretudo, da ausência de contatos pessoais durante todo esse tempo, fizemos o maior esforço para atender aos prazos processuais com todo o empenho técnico necessário, percorrendo todos os caminhos jurídicos possíveis na busca da melhor solução para a causa.

As decisões judiciais, contudo, esgotados os recursos cabíveis, resultaram contrárias às pretensões formuladas, do que resultará a necessidade de um acompanhamento mais próximo dos desdobramentos desta fase processual, em razão de possível pagamento de custas e honorários advocatícios à parte contrária.

Desta forma, entendemos que eventual defesa, daqui para a frente, exigirá a contratação de advogados escolhidos por cada uma das partes, com os quais haja laços de conhecimento pessoal, o que será essencial para a efetiva proteção de cada um dos interessados, razão pela qual, optamos por **renunciar aos poderes que nos foram conferidos**, também porque já cumprimos todas as missões processuais precedentes.

M / A 23

W

Rogamos a Vossa compreensão, ao tempo em que nos colocamos à disposição para qualquer contato que se faça necessário, nos telefones abaixo indicados,



Atenciosamente,

Ivan Luiz Bastos
Ivan Bastos, adv.

OAB/BA 11.607

(71) 99247-0917

André Kruschewsky
André Kruschewsky, adv.

OAB/BA 17.533

(71) 99247-0935

Nayanne Britto
Nayanne Britto, adv.

OAB/BA 41.939

(71) 99979-8649

Eugênio Kruschewsky
Eugênio Kruschewsky, adv.

OAB/BA 13.851

(71) 99247-0916

Katya Costa
Katya Costa, adv.

OAB/BA 17.723

(71) 99258-0104

Rafael Cavalcanti
Rafael Cavalcanti, adv.

OAB/BA 46.869

(71) 99974-9713

Salvador (BA), 09 de julho de 2020.



Aos sócios de **Bahia Express – Com. E Representação Ltda.**

Inscrita no CNPJ sob o número 13774641/0001-45

Rua Fonte do Boi, 216, Loja 44, Rio Vermelho

Salvador (BA)

CEP 41940-360

Prezados Senhores,

Por meio desta correspondência notificamos a renúncia ao mandato outorgado nos autos do processo 0098700-96.2000.8.05.0001, atualmente em trâmite na 14ª Vara de Relações de Consumo desta Comarca. Neste feito figuraram como autores **Finder Cultura Física Ltda., Clésio Andrade & Cia Ltda., Bahia Express - com. e representação Ltda., Chambertin Viagens e Turismo Ltda., Marr Viagens e Turismo Ltda., Vilhena Teixeira de Carvalho, Centro de Estética e Beleza Patrícia Ltda. e, como Réus, Sisal Bahia Hotéis e Turismo Ltda. e Banco do Brasil S/A.**

Como é de conhecimento dos senhores, a causa encontrava-se sob o patrocínio do saudoso dr. *Gabino Kruschewsky*, falecido nos idos de 2003, sendo certo que o contrato de prestação de serviços foi com este causídico celebrado. A despeito de não termos integrado o contrato de prestação de serviços, nem tampouco termos experimentado qualquer sorte de vantagem, e, sobretudo, da ausência de contatos pessoais durante todo esse tempo, fizemos o maior esforço para atender aos prazos processuais com todo o empenho técnico necessário, percorrendo todos os caminhos jurídicos possíveis na busca da melhor solução para a causa.

As decisões judiciais, contudo, esgotados os recursos cabíveis, resultaram contrárias às pretensões formuladas, do que resultará a necessidade de um acompanhamento mais próximo dos desdobramentos desta fase processual, em razão de possível pagamento de custas e honorários advocatícios à parte contrária.

Desta forma, entendemos que eventual defesa, daqui para a frente, exigirá a contratação de advogados escolhidos por cada uma das partes, com os quais haja laços de conhecimento pessoal, o que será essencial para a efetiva proteção de cada um dos interessados, razão pela qual, optamos por renunciar aos poderes que nos foram conferidos, também porque já cumprimos todas as missões processuais precedentes.

Rogamos a Vossa compreensão, ao tempo em que nos colocamos à disposição para qualquer contato que se faça necessário, nos telefones abaixo indicados,



Atenciosamente,

Ivan Luiz Bastos
Ivan Bastos, adv.

OAB/BA 11.607

(71)-99247-0917

André Kruschewsky
André Kruschewsky, adv.

OAB/BA 17.533

(71) 99247-0935

Nayanne Brito
Nayanne Brito, adv.

OAB/BA 41.939

(71)-99979-8649

Eugênio Kruschewsky
Eugênio Kruschewsky, adv.

OAB/BA 13.851

(71)-99247-0916

Katya Costa
Katya Costa, adv.

OAB/BA 17.723

(71)-99258-0104

Rafael Cavalcanti
Rafael Cavalcanti, adv.

OAB/BA 46.869

(71) 99974-9713



Salvador (BA), 09 de julho de 2020.

Aos sócios de **Finder Cultura Física LTDA.**
Inscrita no CNPJ sob o número 03201786/0001-01
Rua Fonte do Boi, 216, Subsolo, Rio Vermelho
Salvador (BA)
CEP 41940-360

Prezados Senhores,

Por meio desta correspondência notificamos a **renúncia ao mandato outorgado nos autos do processo 0098700-96.2000.8.05.0001**, atualmente em trâmite na 14ª Vara de Relações de Consumo desta Comarca. Neste feito figuraram como autores **Finder Cultura Física Ltda., Clésio Andrade & Cia Ltda., Bahia Express - com. e representação Ltda., Chambertin Viagens e Turismo Ltda., Marr Viagens e Turismo Ltda., Vilhena Teixeira de Carvalho, Centro de Estética e Beleza Patrícia Ltda. e, como Réus, Sisal Bahia Hotéis e Turismo Ltda. e Banco do Brasil S/A.**

Como é de conhecimento dos senhores, a causa encontrava-se sob o patrocínio do saudoso dr. *Gabino Kruschewsky*, falecido nos idos de 2003, sendo certo que o contrato de prestação de serviços foi com este causídico celebrado. A despeito de não termos integrado o contrato de prestação de serviços, nem tampouco termos experimentado qualquer sorte de vantagem, e, sobretudo, da ausência de contatos pessoais durante todo esse tempo, fizemos o maior esforço para atender aos prazos processuais com todo o empenho técnico necessário, percorrendo todos os caminhos jurídicos possíveis na busca da melhor solução para a causa.

As decisões judiciais, contudo, esgotados os recursos cabíveis, resultaram contrárias às pretensões formuladas, do que resultará a necessidade de um acompanhamento mais próximo dos desdobramentos desta fase processual, em razão de possível pagamento de custas e honorários advocatícios à parte contrária.

Desta forma, entendemos que eventual defesa, daqui para a frente, exigirá a contratação de advogados escolhidos por cada uma das partes, com os quais haja laços de conhecimento pessoal, o que será essencial para a efetiva proteção de cada um dos interessados, razão pela qual, optamos por **renunciar aos poderes que nos foram conferidos**, também porque já cumprimos todas as missões processuais precedentes.



Rogamos a Vossa compreensão, ao tempo em que nos colocamos à disposição para qualquer contato que se faça necessário, nos telefones abaixo indicados,

Atenciosamente,

Ivan Luis Bastos
Ivan Bastos, adv.
OAB/BA 11.607
(71)-99247-0917

André Kruschewsky
André Kruschewsky, adv.
OAB/BA 17.853
(71) 99247-0935

Nayara Brito
Nayara Brito, adv.
OAB/BA 41.939
(71)-99979-8649

Eugênio Kruschewsky
Eugênio Kruschewsky, adv.
OAB/BA 13.851
(71) 99247-0916

Kalya Costa
Kalya Costa, adv.
OAB/BA 17.723
(71)-99258-0104

Rafael Cavalcanti
Rafael Cavalcanti, adv.
OAB/BA 46.869
(71) 99974-9713



Salvador (BA), 09 de julho de 2020.

Aos sócios de **Clésio Andrade & Cia Ltda.**
Inscrita no CNPJ sob o número 02689125/0001-01
Rua Fonte do Boi, 216, Lojas 07 e 08, Rio Vermelho
Salvador (BA)
CEP 41940-360

Prezados Senhores,

Por meio desta correspondência notificamos a renúncia ao mandato outorgado nos autos do processo 0098700-96.2000.8.05.0001, atualmente em trâmite na 14ª Vara de Relações de Consumo desta Comarca. Neste feito figuraram como autores **Finder Cultura Física Ltda., Clésio Andrade & Cia Ltda., Bahia Express - com. e representação Ltda., Chambertin Viagens e Turismo Ltda., Marr Viagens e Turismo Ltda., Vilhena Teixeira de Carvalho, Centro de Estética e Beleza Patrícia Ltda. e, como Réus, Sisal Bahia Hotéis e Turismo Ltda. e Banco do Brasil S/A..**

Como é de conhecimento dos senhores, a causa encontrava-se sob o patrocínio do saudoso dr. *Gabino Kruschewsky*, falecido nos idos de 2003, sendo certo que o contrato de prestação de serviços foi com este causídico celebrado. A despeito de não termos integrado o contrato de prestação de serviços, nem tampouco termos experimentado qualquer sorte de vantagem, e, sobretudo, da ausência de contatos pessoais durante todo esse tempo, fizemos o maior esforço para atender aos prazos processuais com todo o empenho técnico necessário, percorrendo todos os caminhos jurídicos possíveis na busca da melhor solução para a causa.

As decisões judiciais, contudo, esgotados os recursos cabíveis, resultaram contrárias às pretensões formuladas, do que resultará a necessidade de um acompanhamento mais próximo dos desdobramentos desta fase processual, em razão de possível pagamento de custas e honorários advocatícios à parte contrária.

Desta forma, entendemos que eventual defesa, daqui para a frente, exigirá a contratação de advogados escolhidos por cada uma das partes, com os quais haja laços de conhecimento pessoal, o que será essencial para a efetiva proteção de cada um dos interessados, razão pela qual, optamos por **renunciar aos poderes que nos foram conferidos**, também porque já cumprimos todas as missões processuais precedentes.

Gabino Kruschewsky
Advogados Associados

Ivan Luiz Bastos
Eugênio Kruschewsky
Maria da Graça Rangel
Katya Costa
André Kruschewsky

Gabriela Duarte
Nayanne Britto
Giovanna Bastos
Michelle Allan



Rogamos a Vossa compreensão, ao tempo em que nos colocamos à disposição para qualquer contato que se faça necessário, nos telefones abaixo indicados,

Atenciosamente,

Ivan Luiz Bastos
Ivan Bastos, adv.

OAB/BA 11.607

(71)-99247-0917

André Kruschewsky
André Kruschewsky, adv.

OAB/BA 17.533

(71) 99247-0935

Nayanne Britto
Nayanne Britto, adv.

OAB/BA 41.939

(71)-99979-8649

Eugênio Kruschewsky
Eugênio Kruschewsky, adv.

OAB/BA 13.851

(71)-99247-0916

Katya Costa
Katya Costa, adv.

OAB/BA 17.723

(71)-99258-0104

Rafael Cavalcanti
Rafael Cavalcanti, adv.

OAB/BA 46.869

(71) 99974-9713

Salvador (BA), 09 de julho de 2020



Aos sócios de **Vilhena Teixeira de Carvalho**
Inscrita no CNPJ sob o número 03034012/0001-25
Rua Fonte do Boi, 216, Lobby, Rio Vermelho
Salvador (BA)
CEP 41940-360

Prezados Senhores,

Por meio desta correspondência notificamos a renúncia ao mandato outorgado nos autos do processo 0098700-96.2000.8.05.0001, atualmente em trâmite na 14ª Vara de Relações de Consumo desta Comarca. Neste feito figuraram como autores **Finder Cultura Física Ltda., Clésio Andrade & Cia Ltda., Bahia Express - com. e representação Ltda., Chambertin Viagens e Turismo Ltda., Marr Viagens e Turismo Ltda., Vilhena Teixeira de Carvalho, Centro de Estética e Beleza Patrícia Ltda. e, como Réus, Sisal Bahia Hotéis e Turismo Ltda. e Banco do Brasil S/A..**

Como é de conhecimento dos senhores, a causa encontrava-se sob o patrocínio do saudoso dr. *Gabino Kruschewsky*, falecido nos idos de 2003, sendo certo que o contrato de prestação de serviços foi com este causídico celebrado. A despeito de não termos integrado o contrato de prestação de serviços, nem tampouco termos experimentado qualquer sorte de vantagem, e, sobretudo, da ausência de contatos pessoais durante todo esse tempo, fizemos o maior esforço para atender aos prazos processuais com todo o empenho técnico necessário, percorrendo todos os caminhos jurídicos possíveis na busca da melhor solução para a causa.

As decisões judiciais, contudo, esgotados os recursos cabíveis, resultaram contrárias às pretensões formuladas, do que resultará a necessidade de um acompanhamento mais próximo dos desdobramentos desta fase processual, em razão de possível pagamento de custas e honorários advocatícios à parte contrária.

Desta forma, entendemos que eventual defesa, daqui para a frente, exigirá a contratação de advogados escolhidos por cada uma das partes, com os quais haja laços de conhecimento pessoal, o que será essencial para a efetiva proteção de cada um dos interessados, razão pela qual, optamos por **renunciar aos poderes que nos foram conferidos**, também porque já cumprimos todas as missões processuais precedentes.



Rogamos a Vossa compreensão, ao tempo em que nos colocamos à disposição para qualquer contato que se faça necessário, nos telefones abaixo indicados,

Atenciosamente,

Ivan Luiz Bastos
Ivan Bastos, adv.
OAB/BA 11.607
(71)-99247-0917

André Kruschewsky
André Kruschewsky, adv.
OAB/BA 17.553
(71) 99247-0935

Nayanne Britto
Nayanne Britto, adv.
OAB/BA 41.939
(71)-99979-8649

Eugênio Kruschewsky
Eugênio Kruschewsky, adv.
OAB/BA 13.851
(71)-99247-0916

Katya Costa
Katya Costa, adv.
OAB/BA 17.723
(71)-99258-0104

Rafael Cavalcanti
Rafael Cavalcanti, adv.
OAB/BA 46.869
(71) 99974-9713

JU 188566 9 BR

AR

RECEBIMENTO
CORREIOS SALVADOR
AVIS CNOO

Correios

AVISO DE
RECEBIMENTO
CORREIOS SALVADOR
AVIS CNOO

27 JUL 2020

BRASIL

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

| | | | |
|---|---|---|---|
| / | / | / | / |
| : | : | : | : |
| h | h | h | h |

PRENHEIRA LETRA DE FORMA

PRIMEIRO OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU REMISEUR SOCIAL DE L'EXPÉDIENTEUR

Galmo Kuschewsky Adv. Associado

ENDREÇO PARA ENTREGA / ADRESSE

Rua Vergueiro Calmon 555

Gdt. Atibank 8 andar Setor 810-813

CIDADE / LOCALITÉ

Salvador

UF

BA

BRASIL

BRESIL

40045010

DEVOLUÇÃO
RETOUR





| DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE | |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO (NOM / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE) | |
| ENDERECO / ADRESSE | |
| CIDADE / LOCALIDADE | UF PAÍS / PAYS |
| CEP / CODE POSTAL | |
| NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI | <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR | DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR | CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION |
| Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR | RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT |
| ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO | |

114 x 186 mm

FC0-693 / 16

75240203-0



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JU 80188560 7 BR

RECEBIMENTO
AR
07

ATA DE PROCESSO / DATE DE DEPOT

27 JUL 2020

ACCIDENTE

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| / | / | / | / | / | / |
| : | h | : | h | : | h |

PRENOMER COM LETRA DE FORMA

NOME DO REMETENTE / NOM DU RASON SOCIAL DE L'EXPEDITEUR

Gabina Kuschewsky Adr. Associação

ENDREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Rua Heguel Calmon 555

Estr. Atilavont 8 andar 810-813

CIDADE / LOCALITE

Salvador

UF

B. A

BRASIL
BRESIL

4 0 0 1 5 0 4 0

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR





| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE | |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM CU RASON SOCIALE DU DESTINATAIRE | |
| Centro de Estética e Beleza Patúbia Ltda | |
| ENDEREÇO / ADRESSE | |
| Rua: Fonte do Bai, 216 Salas 204-207 | |
| Rio Vermelho | |
| CEP / CODE POSTAL | CIDADE / LOCALITE |
| 41940-360 | Salvador |
| UF | PAIS / PAYS |
| BA | Brasil |
| NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI | |
| <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE | <input type="checkbox"/> EMS |
| <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ | |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR | |
| DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATON | |
| CARRINHO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION | |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR | |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EMISSOR | RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO | |

113 9-1985



JU 88188563 8 BR

AVISO DE RECEBIMENTO
RECEBIMENTO
AVIS CNOT

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
27 JUL 2020

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h : m : s

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME / RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'ÉMETTEUR

Gabino Kuschevsky Adv. Associados

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Rua Miguel Calmon S.S

Salt. Atorank, 8 andar 810 - 813

CIDADE / LOCALITE

Salvador

UF
BA

BRASIL
BRÉSIL

4 0 0 1 5 0 1 0





| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE | | |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOC DU DESTINATAIRE | | |
| Chamberlain Veigas e Turisno de Sa | | |
| ENDEREÇO / ADRESSE | | |
| Rua Fonte do Boi, 216 | | |
| Rio Vermelho | | |
| CIDADE / LOCALITÉ | UF | PAIS / PAYS |
| 41 940-360 Salvador | BA | Brazil |
| NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI | | SEGURO / VALEUR DÉCLARÉE |
| <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE | <input type="checkbox"/> EMS | <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR | | DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE L'IMPATION |
| | | / / |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR | | CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION |
| | | |
| IDENTIFICACION DO RECEBEDOR / CREGO EXPEDIDOR | RUBRICA E NAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT | |
| | | |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS | | |
| FC463/13 | | |

114 x 185 mm

7524022-0



JU 88188562 4 BR

RECEBIMENTO
2 AVIS CN07
27 JUL 2000

DATA DE POSTAGEM / DATE OF POSTAGE: 27 JUL 2000

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: BA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| / | / | / | / | / | / |
| : | h | : | h | : | h |



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR
GABINO KRUSCHWESKY

ADVOGADOS ASSOCIADOS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
RUA MIGUEL CALMON Nº 555

Cidade / LOCALITÉ
SALVADOR

UF
BA

BRASIL
BRÉSIL

4 0 0 1 5 0 1 0





PRESENTER COM LETRA DE FORMA

| | |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE | |
| LTD A | |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU BÉNÉFICIAIRE | |
| BAHIA EXPRESS - COM. E REPRESENTAÇÃO | |
| ENDEREÇO / ADRESSE | |
| RUA FONTE DO BOI, 916 LOJA 44, | |
| RIO UERMEELHO | |
| CIDADE / LOCALITE | UF PAIS / PAYS |
| 41940-360 | BA BRASIL |
| NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI | |
| <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE | <input type="checkbox"/> EMS |
| <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ | |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR | |
| DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON | |
| CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION | |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR | |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR | RUBRICA E NAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO | |

FOUR 16

114 x 1815 mm

JU 88 3565 5 BR

AR

AVISO DE

REGISTRO

Correios

DATA DE POSICIONAMENTO / DATE OF DEPOSIT

17 JUL 2020

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTE

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| / | / | / | / | / | / |
| : | h | : | h | : | h |

PRECHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXRECUTEUR

GABINO KRUSCHESKY

ADU. ASSOCIADOS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA MIGUEL CALMON, Nº 555

GD CITI BANK BANDAR 810-813

CIDADE / LOCALITE

SALVADOR

UF

BA

BRASIL
BRÉSIL

40015010

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / OBJET / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE | |
| MAR VIAGENS E TURISMO LTDA | |
| ENDEREÇO / ADRESSE | |
| LORRY - RIO VERNEIRO | |
| RUA FONTE DO BOI, 216 | |
| CEP / CODE POSTAL | CIDADE / LOCALITE |
| 41940-360 | SALVADOR, BA, BRASIL |
| NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI | |
| <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE | <input type="checkbox"/> EMS |
| <input type="checkbox"/> PAGO DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR | <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISÍBLE DU RÉCEPTEUR | |
| DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON | |
| CARRINHO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION | |
| Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR | |
| RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT | |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO | |

752-10203-0

FC0463 / 16

114 X 160 mm





AVISO DE RECEBIMENTO

RECEBIMENTO

JU 88188564 1 BR

DATA DE Postagem / DATE DE REÇEPT

JUL 2020

UNIDADE DE POSTA / BUREAU DE DEPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h : / / h : / / h

AGENCIER / AGENT DE FORMAS

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR

GABINO KRUSCHENWSKY

ADVOGADOS ASSOCIADOS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA MIGUEL CALMON 555

CIDADE / LOCALITE

GD CITI BANK BAUDAR 810-813

UF

BRASIL

BA

BRESIL

4 0 0 4 5 0 1 0

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOR





| DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE | |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE | |
| Fundador Cultura Física Ltda | |
| ENDEREÇO / ADRESSE | |
| Rua Fonte do Boi, 816 | |
| R.º Ururupeçu | |
| CEP / CODE POSTAL | UF / PAYS |
| 41940-360 | BA Brasil |
| CIDADE / LOCALITÉ | |
| Salvador | |
| NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI | |
| <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE | <input type="checkbox"/> EMS |
| <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ | |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR | |
| DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON | |
| CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION | |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR | |
| RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR / SIGNATURE DE L'AGENT | |
| N.º DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR | |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO | |

5240203-0

FC0463 / 18

116 X 185 mm (18)



JU 8818 61 5 BR

AR

RECEBIMENTO
AVIS CN07
27 JUL 2020

| TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON | | | |
|-------------------------------------------------|---|---|---|
| h | : | h | : |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

| | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------|--------|---|---|---|---|---|
| NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDIENT | | | | | | |
| GABINO KRUSCHGWSKY | | | | | | |
| EMPRESA / ASSOCIADOS | | | | | | |
| ADV. ASSOCIADOS | | | | | | |
| RUA / ENDEREÇO / LOCALITE | | | | | | |
| RUA MIGUEL EALMON S.S | | | | | | |
| CIDADE / LOCALITE | | | | | | |
| GdA. CITY BANK BAND. 810 | | | | | | |
| SAVADEN | | | | | | |
| UF | BRASIL | | | | | |
| BA | BRESIL | | | | | |
| 4 | 0 | 1 | 5 | 0 | 1 | 0 |

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETORNO



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDERECO / ADRESSE
SR. CLÉSIO AUBRADE & CIA LDA

RUA FONTE DO BOI 216 LQNAS 07/08

CEP / CODE POSTAL
41940-360

CIDADE / LOCALITE

SALVADOR

UF

PAIS / PAYS

BA BRASIL

NATUREZA DO ENVIAMENTO / NATURE DELIVRI

PRIORITARIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DECLAREE

ASSINATURA DO RESECCIONISTA / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

CARRASO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGVEL DO RECEDEDOR / NOM USBLE DU RECEPTEUR

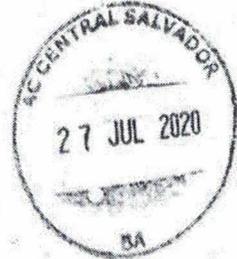
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO DO
RECEDEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E NAT. DO ENTREGADO /
SIGNATURE DE CARGENT

Gabino Kruschewsky
Advogados Associados



CLÉSIO ANDRADE & CIA LTDA.
RUA FONTE DO BOI, 216
LOJAS 07 E 08, - RIO VERMELHO
SALVADOR - BAHIA
CEP 41 940-360



| | | |
|------------------|---------------------|-----------|
| Correios | REGISTRADO URGENTE | PESO (kg) |
| | registered priority | 32 |
| Receptor | | X AR MP |
| Assinatura | Doc. | |
| JU 88188561 5 BR | | |
| | | |

AO REMETENTE

AO REMETENTE



Gabino Kruschewsky
Advogados Associados

VILHENA TEIXEIRA DE CARVALHO
RUA FONTE DO BOI, 216
LOBBY - RIO VERMELHO
SALVADOR - BAHIA
CEP 41 940-360

210 200 200

| | | | |
|--------------|----------------------------------------------------------|------|------------------------------------|
| Correios | REGISTRADO URGENTE <small>registered priority</small> | 32 | PESO (kg) <small>weight</small> |
| Assimiladora | | X AR | MP |
| Assimiladora | Doc. | | |

JU 88188566 9 BR



AO REMETENTE



AO REMETENTE

Gabino Kruschewsky
Advogados Associados



CENTRO DE ESTETICA E BELEZA PATRICIA LTDA
RUA FONTE DO BOI, 216
SALAS 204 A 207 - RIO VERMELHO
SALVADOR - BAHIA
CEP 41 940-360

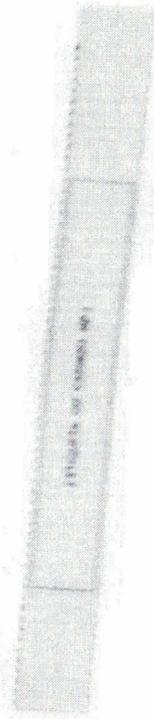


AO REMETENTE

AO REMETENTE



EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS
CORREIOS
KIRK DOUGLAS
8081917-6



Gabino Kruschewsky
Advogados Associados



CHARMBERTIN VIAGENS E TURISMO LTDA
RUA FONTE DO BOI, 216
LOBBY - RIO VERMELHO
SALVADOR - BAHIA
CEP 41 940-360

AO REMETENTE



| | | |
|------------------|--------------------------------------------------|-----------|
| | REGISTRADO URGENTE registered priority | PESO (kg) |
| Remetedor | | AR MP |
| Assinatura | Doc. | |
| JU 88188563 8 BR | | |
| | | |

AO REMETENTE

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
43
F.S.
SEÇÃO BAHIA

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES
Correios
KIRK DOUGLAS
8081917-6
RESPONSÁVEL

AMARALINA
03 AGO 2020
SANTANA

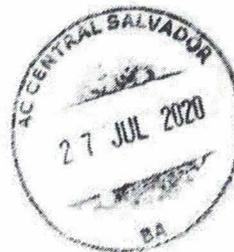
EXIBIDA EM CARTÃO Nº 1

Gabino Kruschewsky

Advogados Associados



BAHIA EXPRESS – COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA
RUA FONTE DO BOI, 216
LOJA 44, - RIO VERMELHO
SALVADOR – BAHIA
CEP 41 940-360



AO REMETENTE

| | | |
|-------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------|
| Correios REGISTRADO URGENTE <small>registered priority</small> | | PESO (kg) <small>weight</small> |
| Recebedor | | AR MP |
| Assinatura | Doc. | |
| JU 88188562 4 BR | | |
| | | |

AO REMETENTE

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
45
FIL.
SECA BAHIA

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS Carreios

REGISTRADO NÃO REGISTRADO

SERVIÇO DEFICIENTE SERVIÇO NORMAL

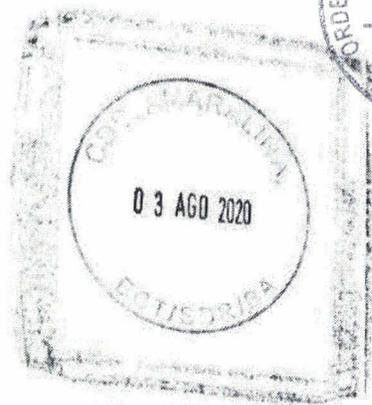
NÃO EXISTE O Nº INDICADO

ENDEREÇO ESCRITO PELO POSTANTE
OU RECEBIDO

RENTABILIDADE NO SERVIÇO POSTAL

KIRK DOUGLAS

808194176



Gabino Kruschewsky

Advogados Associados



MARR VIAGENS E TURISMO LTDA
RUA FONTE DO BOI, 216
LOBBY - RIO VERMELHO
SALVADOR - BAHIA
CEP 41 940-360



AO REMETENTE

| | | | |
|------------|---------------------|------|-----------|
| Correios | REGISTRADO URGENTE | 32 | Peso (kg) |
| Receptor | Registered priority | | |
| Assinatura | | XAR | MP |
| | | Doc. | |

JU 88188565 6 BR



AO REMETENTE

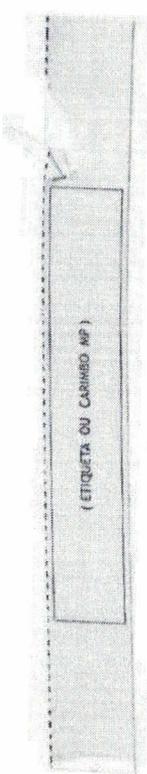
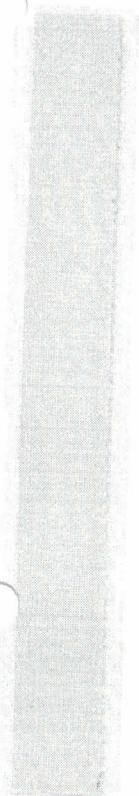
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
47
Fls
SEÇÃO BAHIA

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES
Correios

NÃO PAGOU
 NÃO EXISTE O N.º ACESSO
 NÃO PAGOU A ESCOTA PELO PORTO
ENTREGUE O SERVIÇO PAGO

RESPONSÁVEL
KIRK DOUGLAS
8081917-6

03 AGO 2020



Gabino Kruschewsky
Advogados Associados



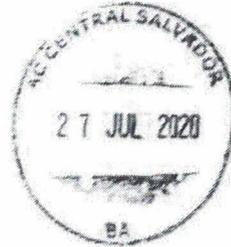
FINDER CULTURA FÍSICA LTDA
RUA FONTE DO BOI, 216
SUBSOLO - RIO VERMELHO
SALVADOR - BAHIA
CEP 41 940-360

| | | |
|------------|-------------------------------------------|-----------------------|
| Correios | REGISTRADO URGENTE Registered priority | 52 PESO (kg) 11007 |
| Recebedor | XAR MP | |
| Assinatura | Doc. | |

JU 88188564 1 BR



AO REMETENTE



AO REMETENTE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
49
FIS
SEÇÃO BAHIA

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES
Correios
KIRK DOUGIAS
8081917-6

COD AMARALINE
03 AGO 2020
COT'S BRICK

ETIQUETA DE CARRUBO (R)



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Tribunal de Ética e Disciplina



(Solicitação recebida por e-mail)

CONSULENTE: GABINO KRUSCHEWISKY ADVOGADOS ASSOCIADOS

Vistos, etc.

Encaminhe-se o expediente ao ÓRGÃO CONSULTIVO deste TED, com sorteio de Relator, para o devido processamento, de acordo com o art. 82, do Regimento Interno da OAB/BA.

Salvador, 20 de abril de 2021.

EMÍLIA ROTERS RIBEIRO
Conselheira Vice-presidente TED
Comissão de Admissibilidade

**EMILIA
ROTERS
RIBEIRO**

Assinado de forma
digital por EMILIA
ROTERS RIBEIRO
Dados: 2021.04.20
11:26:49 -03'00'



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia



DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA PROCESSO RELATOR

SECRETARIA DO TED E CONSELHO

Processo nº 00149/2021

RELATOR (A): ANDERSON CAVALCANTE DAS NEVES COSTA - Nº Registro NÃO INFORMADO

Salvador, 20 de abril de 2021



A autenticidade do documento pode ser conferida no site, através do número de controle abaixo:

[https://oab-ba.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ValidarDocumentos/
90fbe3bf-9abc-4ecc-8399-7230aff55d1a](https://oab-ba.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ValidarDocumentos/90fbe3bf-9abc-4ecc-8399-7230aff55d1a)

**NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA JULGAMENTO ÓRGÃO CONSULTIVO – PROCESSO 149/2021**

De: tribunal@oab-ba.org.br

Para: ivan@gabino.adv.br ,eugenio@gabino.adv.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA JULGAMENTO ÓRGÃO CONSULTIVO – PROCESSO 149/2021

Enviada em: 27/04/2021 | 17:33

Recebida em: 27/04/2021 | 17:33

RESOLUCAO P... .pdf 152.43
KBNOTIFICACAO... .doc 245.31
KB

Prezado(a) Senhor(a),

Gabino Kruschewsky Advogados Associados

Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos ivan@gabino.adv.br,Dr. Eugênio de Souza Kruschewsky eugenio@gabino.adv.brSegue anexo notificação eletrônica endereçada a V.S^a. referente ao Processo Consulta nº 149/2021.

Att,

Ângela Correia



ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Rua Portão Da Piedade, Nº 16 Barris - CEP: 40.070-045 - Salvador / Bahia

Tel: (71) 3329-8921 | Fax: (71) 3329-

8926 | w: www.oab-ba.com.br



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia



TED-OC/NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA/012/2021

Salvador, 27 de abril de 2021

Processo Consulta nº 00149/2021

Consultante: Gabino Kruschewsky Advogados Associados

RELATOR : Dr. ANDERSON CAVALCANTE DAS NEVES COSTA

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde, decorrentes da pandemia do Novo Coronavírus e para não prejudicar os trabalhos no âmbito do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA, comunico a V. Sa que o processo em referência se encontra incluso na pauta de julgamento, em ambiente virtual, do Eg. ÓRGÃO CONSULTIVO do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB Bahia designada para **13.5.2021 (quinta-feira), às 14:30h.**

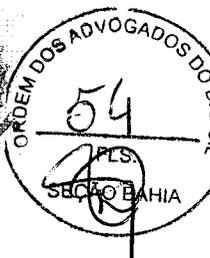
As manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 48(quarenta e oito horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a tribunal@oab-ba.org.br. Não existindo oposição, a sessão em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral, se procederá pela plataforma Zoom ou similar, cujo link de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão. A disponibilização do link se dará no correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA (RESOLUÇÃO Nº 01/2020-TED, Diário Eletrônico da OAB, 15/5/2020)

Cordialmente,

Rosângela Nascimento
Coordenadora de Secretaria

Ilmo(a). Sr(a).

Gabino Kruschewsky Advogados Associados
ivan@gabino.adv.br, eugenio@gabino.adv.br



Recibo do Protocolo

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Tipo: REQUERIMENTO | |
| Protocolo: 15402/2021 | |
| Número: | Data / Hora: 05/05/2021 12:35:38 |
| Remetente: GABINO KRUSCHEWSKY - ADVOGADOS ASSOCIADOS / | |
| Assunto: Ref. preferência e sustentação oral no julgamento que ocorrerá na Sessão do dia 13/05/21 - às 14:30h (PD. nº 149/2021) | |
| Usuário criação: Edinalva da Paz dos | Data / hora criação: 05/05/2021 12:39:17 |
| Unidade de criação/envio: SEÇÃO PROTOCOLO - DISTRIBUIÇÃO/SECRETARIA DO TED E CONSELHO | |

1ª via - Conselho

Carimbo / Assinatura

Impresso em Salvador-BA, 05 de maio de 2021



Recibo do Protocolo

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Tipo: REQUERIMENTO | |
| Protocolo: 15402/2021 | |
| Número: | Data / Hora: 05/05/2021 12:35:38 |
| Remetente: GABINO KRUSCHEWSKY - ADVOGADOS ASSOCIADOS / | |
| Assunto: Ref. preferência e sustentação oral no julgamento que ocorrerá na Sessão do dia 13/05/21 - às 14:30h (PD. nº 149/2021) | |
| Usuário criação: Edinalva da Paz dos | Data / hora criação: 05/05/2021 12:39:17 |
| Unidade de criação/envio: SEÇÃO PROTOCOLO - DISTRIBUIÇÃO/SECRETARIA DO TED E CONSELHO | |

2ª via

Carimbo / Assinatura

Impresso em Salvador-BA, 05 de maio de 2021



★ **Re: NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA JULGAMENTO ÓRGÃO CONSULTIVO – PROCESSO 149/2021**

De: Patrícia Kruschewsky

Para: ivan@gabino.adv.br ,michelle@gabino.adv.br ,tribunal@oab-ba.org.br

Cópia: eugenio@gabino.adv.br

Cópia oculta:

Assunto: Re: NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA JULGAMENTO ÓRGÃO CONSULTIVO – PROCESSO 149/2021

Enviada em: 05/05/2021 | 01:17

Recebida em: 05/05/2021 | 01:16

OutlookEmoj... .png 22.77 KB

OutlookEmoj... .png 22.77 KB

OutlookEmoj... .png 22.77 KB

OutlookEmoj... .png 22.77 KB

consulta oa... .pdf 468.36 KB



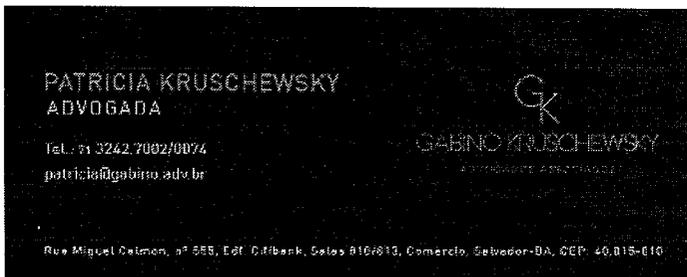
À ILMA. SRA. COORDENADORA DE SECRETARIA DO ÓRGÃO CONSULTIVO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL BAHIA.

De ordem dos doutores Eugênio Kruschewsky e Ivan Luiz Bastos, segue em anexo petição com dados para remessa de link de acompanhamento à referida sessão.

Favor acusar recebimento.

Ednivalda Paz
Protocolo OAB/BA
05/05/2021

Atenciosamente,



De: Ivan Bastos

Enviado: quarta-feira, 28 de abril de 2021 10:40:11

Para: Patrícia Kruschewsky; Michelle Allan

Cc: Eugênio Kruschewsky

Assunto: Enc: NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA JULGAMENTO ÓRGÃO CONSULTIVO – PROCESSO 149/2021

Queridos,

Para conhecimento.

Ivan

De: tribunal@oab-ba.org.br <tribunal@oab-ba.org.br>

Enviado: terça-feira, 27 de abril de 2021 17:33

Para: Ivan Bastos; Eugênio Kruschewsky

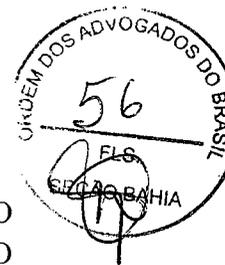
Assunto: NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA JULGAMENTO ÓRGÃO CONSULTIVO – PROCESSO 149/2021

Prezado(a) Senhor(a),

Gabino Kruschewsky Advogados Associados

Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos ivan@gabino.adv.br,

Dr. Eugênio de Souza Kruschewsky eugenio@gabino.adv.br



ILMA. SRA. COORDENADORA DE SECRETARIA DO ÓRGÃO CONSULTIVO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL BAHIA.

Ednely da Paz
Protocolo OAB/BA
05/05/2021

GABINO KRUSCHEWSKY ADVOGADOS ASSOCIADOS, já qualificado nos autos da CONSULTA / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021, vem solicitar, no prazo azado, **preferência e sustentação oral no julgamento que ocorrerá na sessão do dia 13.5.2021 (quinta-feira), às 14:30h.**

Informa que a sessão será acompanhada pelo Dr. Ivan Luiz de Souza Bastos, representante do referido escritório, cujo e-mail é ivan@gabino.adv.br e celular é (71) 99247-0917.

P. J. e deferimento.

Salvador (BA), 05 de maio de 2021.

GABINO KRUSCHEWSKY ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ivan Luiz Bastos, adv.
OAB/BA 11.607

EUGENIO DE SOUZA
KRUSCHEWSKY:8558724
9549

Assinado de forma digital por
EUGENIO DE SOUZA
KRUSCHEWSKY:85587249549
Dados: 2021.05.05 01:14:50 -03'00'

Eugênio Kruschewsky, adv.
OAB/BA 13.851



Re: NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA JULGAMENTO ÓRGÃO CONSULTIVO – PROCESSO 149/2021

De: Patrícia Kruschewsky

Para: ivan@gabino.adv.br ,michelle@gabino.adv.br ,tribunal@oab-ba.org.br

Cópia: eugenio@gabino.adv.br

Cópia oculta:

Assunto: Re: NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA JULGAMENTO ÓRGÃO CONSULTIVO – PROCESSO 149/2021

Enviada em: 05/05/2021 | 01:17

Recebida em: 05/05/2021 | 01:16

OutlookEmoj... .png 22.77 KB

OutlookEmoj... .png 22.77 KB

OutlookEmoj... .png 22.77 KB

OutlookEmoj... .png 22.77 KB

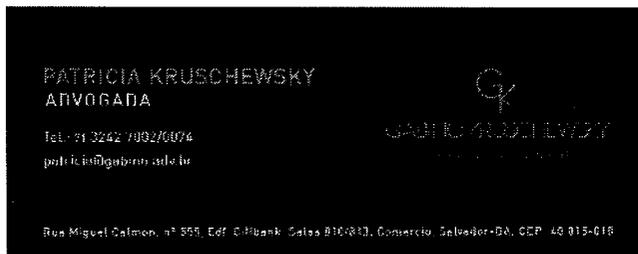
consulta oa... .pdf 468.36 KB

À ILMA. SRA. COORDENADORA DE SECRETARIA DO ÓRGÃO CONSULTIVO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL BAHIA.

De ordem dos doutores Eugênio Kruschewsky e Ivan Luiz Bastos, segue em anexo petição com dados para remessa de link de acompanhamento à referida sessão.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,



De: Ivan Bastos

Enviado: quarta-feira, 28 de abril de 2021 10:40:11

Para: Patrícia Kruschewsky; Michelle Allan

Cc: Eugênio Kruschewsky

Assunto: Enc: NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA JULGAMENTO ÓRGÃO CONSULTIVO – PROCESSO 149/2021

Queridos,

Para conhecimento.

Ivan

De: tribunal@oab-ba.org.br <tribunal@oab-ba.org.br>

Enviado: terça-feira, 27 de abril de 2021 17:33

Para: Ivan Bastos; Eugênio Kruschewsky

Assunto: NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA JULGAMENTO ÓRGÃO CONSULTIVO – PROCESSO 149/2021

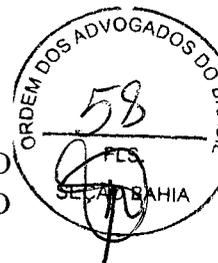
Prezado(a) Senhor(a),

Gabino Kruschewsky Advogados Associados

Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos ivan@gabino.adv.br,

Dr. Eugênio de Souza Kruschewsky eugenio@gabino.adv.br

ILMA. SRA. COORDENADORA DE SECRETARIA DO ÓRGÃO CONSULTIVO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL BAHIA.



GABINO KRUSCHEWSKY ADVOGADOS ASSOCIADOS, já qualificado nos autos da CONSULTA / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021, vem solicitar, no prazo azado, **preferência e sustentação oral no julgamento que ocorrerá na sessão do dia 13.5.2021 (quinta-feira), às 14:30h.**

Informa que a sessão será acompanhada pelo Dr. Ivan Luiz de Souza Bastos, representante do referido escritório, cujo e-mail é ivan@gabino.adv.br e celular é (71) 99247-0917.

P. J. e deferimento.

Salvador (BA), 05 de maio de 2021.

GABINO KRUSCHEWSKY ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ivan Luiz Bastos, adv.
OAB/BA 11.607

EUGENIO DE SOUZA
KRUSCHEWSKY:8558724
9549

Assinado de forma digital por
EUGENIO DE SOUZA
KRUSCHEWSKY:85587249549
Dados: 2021.05.05 01:14:50 -03'00'

Eugênio Kruschewsky, adv.
OAB/BA 13.851



PROCESSO DIGITALIZADO Nº 149/2021 - CONSULTA - ÓRGÃO CONSULTIVO 13/05/2021 14:30

De: tribunal@oab-ba.org.br

Para: andersoncavalcante@ccep.adv.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: PROCESSO DIGITALIZADO Nº 149/2021 - CONSULTA - ÓRGÃO CONSULTIVO 13/05/2021 14:30

Enviada em: 20/04/2021 | 16:12

Recebida em: 20/04/2021 | 16:12

P.Consultapdf 24.01 MB



Senhor (a) Relator(a), **ANDERSON CAVALCANTE DAS NEVES COSTA**

De ordem, encaminho a V. Exa. os autos do Processo de Consulta nº **00149/2021**. Outrossim, comunico a V. Exa. que o referido processo será incluído na **pauta de julgamento virtual** da eg **ÓRGÃO CONSULTIVO** do próximo dia **13/05/2021 às 14:30**.

Atenciosamente,
Ângela Correia

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO!!!!



ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Rua Portão Da Piedade, Nº 16 Barris - CEP: 40.070-045 - Salvador / Bahia

Tel: (71) 3329-8921 | Fax: (71) 3329-

8926 | w: www.oab-ba.com.br



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia



EXTRATO DA ATA DE 11ª SESSÃO
ORDINÁRIA DO ÓRGÃO
CONSULTIVO DO TRIBUNAL DE
ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB-BA,
REALIZADA 13/5/2021.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no horário das 14:30h, sob a Presidência da Conselheira Simone Neri, que iniciou os trabalhos saudando a todos os presentes e dando-lhes as boas vindas. Registradas as presenças da Vice-Presidente, Conselheira Emília Rotores Ribeiro, da Secretária-Geral, Conselheira Cinzia Barreto de Carvalho e dos Advogados Eduardo Sodré, Deraldo Barbosa Brandão Filho, Alexandre da Silva Medeiros Santos e Eurípedes Brito Cunha Júnior e Anderson Cavalcante das Neves Costa membros integrantes do ÓRGÃO CONSULTIVO do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia, para realização da 11ª Sessão Ordinária. **Justificativas:** Lisiane Maria Guimarães Soares e João Francisco Rosa. **PAUTA (...) 02. Processo Consulta nº 00149/2021 - Assuntos: 1)** Uma vez que a parte descumpriu com seu ônus de manter seus dados pessoais atualizados junto ao advogado, a renúncia remetida pode ser reputada eficaz? **2)** Os advogados integrantes do Escritório de Advocacia Consulente que não foram contratados para a prestação de serviços, mas possuem poderes formais nos autos por constarem da procuração coletiva do escritório, estão obrigados a seguir no patrocínio da causa? **3)** Em sendo negativa a resposta ao item 1, qual deve ser à luz do CED, a providência a ser adotada pelo Escritório Consulente, uma vez que não consegue estabelecer contato com as partes? **4)** em sendo positiva a resposta a questão 2, qual seria o meio de renúncia aos poderes contidos na procuração, diante da ausência de conhecimento do endereço e paradeiro dos outorgantes? - Consulente: Gabino



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Kruschewsky Advogados Associados. OBS: Presente a Dra. Patrícia Kruschewsky, representando o escritório Consultente - RELATOR: Dr. ANDERSON CAVALCANTE DAS NEVES COSTA. **DECISÃO:** Por unanimidade, o Órgão Consultivo não conheceu a consulta por entender ser caso concreto, nos termos do voto do Relator. Amparado no art. 8º, II-RI-TED, o membro Eduardo Sodré sugeriu que a Presidência designe um dos integrantes deste Colegiado, para debruçar-se sobre alguns itens desta Consulta, desde que não adentre à particularidade da mesma. A Conselheira, Secretária-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina sugeriu criar um banco de jurisprudências oriunda das consultas respondidas, inclusive ajudaria a classe a fazer consultas em tese. A Presidente sugeriu que a Comissão de Admissibilidade, ao despachar, verificando ser caso concreto, recomendar o seu enquadramento. O membro Alexandre da Silva Medeiros Santos endossou a proposição do membro Eduardo Sodré. A Presidente nomeou o membro Anderson Cavalcante das Neves Costa, na qualidade de relator para emissão de um Parecer ou Norma a ser discutida na próxima sessão. Para constar eu.....Coordenadora da Secretaria do ÓRGÃO CONSULTIVO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA lavrou o presente Extrato que confere com o original da Ata subscrita e assinada pela Secretária-Geral.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia



PLENO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCESSO DE CONSULTA: Nº 00149/2021

CONSULENTE: GABINO KRUSCHEWSKY - ADVOGADOS ASSOCIADOS

RELATOR: ANDERSON CAVALCANTE DAS NEVES COSTA

EMENTA: CONSULTA. CASO CONCRETO. AUSÊNCIA DO REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE. INDEFERIMENTO

RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo escritório de advocacia GABINO KRUSCHEWSKY – ADVOGADOS ASSOCIADOS, em apertada síntese o Escritório Consulente relata que era liderado pelo Dr. Gabino Kauark Krushewsky até o ano de 2003, data do falecimento do causídico.

Ainda, que em razão da projeção do nome do Dr. Gabino, diversos clientes da banca de advocacia mantinham contato direto com ele, vez que procuravam os serviços do escritório justamente em razão de sua boa fama e competência.

Complementa o Consulente, que após o falecimento do Dr. Gabino, os demais integrantes do escritório, visando evitar prejuízos processuais aos clientes, praticaram alguns atos processuais, sempre tentando reestabelecer o



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

contato com os clientes que optassem entre contratos com outros advogados ou ainda, manter vínculo com os demais integrantes da banca.

Apresenta em sua consulta, rol de clientes do falecido Bel. que os representava no autos do processo 0098700-96.2000.8.05.0001, em trâmite perante o juízo da 14ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador-BA.

Relata o Consulente, que a fim de contextualizar e explicitar a extensão da dificuldade de contato, a demanda originalmente versava sobre os desdobramentos da desocupação do Hotel Meridien, já que os autores (cliente do Escritório Consulente) haviam firmado contrato de aluguel de lojas no empreendimento com a SISAL BAHIA HOTEIS E TURISMO LTDA.

Nesse interregno, o Escritório Consulente relata a dificuldade de manter contato com os clientes (autores) no processo epigrafado e em curso da 14ª Vara de Relações de Consumo na Comarca dessa capital.

Formulando em sequencia os seguintes questionamentos:

a) Uma vez que a parte descumpriu com seu ônus de manter dados pessoais atualizados juntos ao advogado, a renúncia remetida pode ser reputada eficaz?

b) Os advogados integrantes do Escritório de Advocacia Consulente que não foram contratados para a prestação de serviços, mas possuem poderes formais nos autos, por constarem da procuração coletiva do escritório, estão obrigados a seguir no patrocínio da causa?

c) Em sendo negativa a resposta ao item 1, qual deve ser, à luz do Código de Ética do Advogado, a providência a ser adotada pelo Escritório



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Consultante, uma vez que não consegue estabelecer contato com as partes?

d) Em sendo positiva a resposta à questão 2 qual seria o meio de renunciar aos poderes contidos na procuração, diante da ausência de conhecimento do endereço e paradeiros dos outorgantes?

É O RELATÓRIO.

RESPOSTA

Em que pese, entender que os questionamentos formulados pelo Escritório Consultante envolve matéria de regramento processual e com farta jurisprudência acerca do tema proposto, insta esclarecer ao Consultante, que compete ao Órgão Consultivo responder às consultas em tese que forem formuladas, o que não ocorre no presente caso.

Em verdade, com a permissa vênia, o Consultante busca um parecer dessa casa para consubstanciar provável tomada de decisão a ser vinculada aos autos do processo 0098700-96.2000.8.05.0001, o que fica evidenciado com a redação esculpida na Consulta formulada.

Vejamos:

“Transito em julgado o feito, decorreram longos anos até que fosse iniciado o cumprimento de sentença; não tendo mais contato com quaisquer dos clientes para que pudessem orientar quanto ao pagamento da verba sucumbencial devida, foi informado o falecimento do Dr. Gabino em juízo, requerendo-se, ademais, a intimação pessoal das partes para o pagamento do débito – providencia que, por si, já



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

deveria ser tomada, independentemente de requerimento, uma vez considerado o lapso entre transito em julgado e intimação para cumprimento da sentença.”

Nessa ordem, vários outros trechos da redação da Consulta vinculam os questionamentos ao processo mencionado.

Logo, evidenciado está, que a consulente busca orientação para fins específicos ligado ao processo judicial tombado sob o 0098700-96.2000.8.05.0001, ou seja, estamos diante de caso concreto, o que pela exegese da norma, foge a competência desse Órgão para responder.

Nestes termos, em face da ausência do requisito de admissibilidade indefiro a presente consulta.

É o que cabia responder.

Salvador (BA), 10 de maio de 2021.

ANDERSON
CAVALCANTE DAS
NEVES COSTA
Anderson Cavalcante das Neves Costa

Assinado de forma digital por
ANDERSON CAVALCANTE DAS
NEVES COSTA
Dados: 2021.06.18 13:08:57 -03'00'

Conselheiro Tribunal de Ética – OAB/BA



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia
Órgão Consultivo – TED – triênio 2019-2021

OCEP-TED/OF/Nº 334/2021

Salvador, 19 de julho de 2021

**AGUARDA ORIGINAL
COM O CIENTE**

Senhor(a) Consulente,

Ref.: Processo Consulta nº 00149/2021

Comunico que, o Órgão Consultivo do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/BA, por unanimidade, não conheceu a Consulta formulada por V. Sa, nos termos do voto anexo.

Cordialmente,

Simone Neri
Presidente
Órgão Consultivo Ético Profissional

Ilmo(a). Sr(a).
Dr (a). EUGÊNIO KRUSCHEWSCKY
RUA MIGUEL CALMON Nº 555/810 ED. CITIBANK – COMÉRCIO
A/C MENSAGEIRO OAB



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

ÓRGÃO CONSULTIVO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

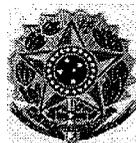
ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA ACERCA DE RENÚNCIA DE PROCURAÇÕES OUTORGADAS EM CONJUNTO A SÓCIO QUE POSTERIORMENTE VEM A ÓBITO.

RELATOR: ANDERSON CAVALCANTE DAS NEVES COSTA

**EMENTA: RELAÇÃO CLIENTE ADVOGADO-
PROCURAÇÃO CONJUNTA - RENÚNCIA- DIREITO
POTESTATIVO - COMUNICAÇÃO AO CLIENTE -
NECESSIDADE - MEIOS DE COMUNICAÇÃO FÍSICA
OU ELETRÔNICA ADMISSIBILIDADE - MUDANÇA
DE ENDEREÇO- DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA
COMUNICAÇÃO - CLIENTE - PARÂMETROS ÉTICOS
- AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICA DISCIPLINAR.**

Trata-se de orientação técnica aos escritórios de advocacia acerca da possibilidade de renúncia aos poderes que foram outorgados em procuração conjunta, quando o sócio representativo e que nomeia a sociedade vem a falecer.

Inicialmente, a renúncia aos poderes que lhe foram outorgados constitui direito potestativo, podendo ser dar não apenas por



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

quebra de confiança ou a simples vontade do advogado, mas até mesmo, com o falecimento do advogado que motivou a contratação da sociedade, e, em os demais patronos constantes da procuração não desejando permanecer no exercício do múnus.

Ocorre que, a renúncia pelo advogado dos poderes a ele outorgados (mesmo em procuração conjunta), por quebra de confiança, ou por qualquer outro motivo, inclusive o falecimento do advogado que motivou a contratação da sociedade, não constitui infração ética desde que: sejam omitidos os motivos (art. 16 do Código de Ética); seja comunicada ao cliente; seja comunicado o Juízo e o patrocínio continue durante os dez dias subsequentes à notificação, salvo se houver anterior substituição, consoante art. 5º, §3º do Estatuto.

Ainda, segundo o art. 6º do Regulamento Geral do EAOAB, "o advogado deve notificar o cliente da renúncia ao mandato (art. 5º, § 3º, do Estatuto), preferencialmente mediante carta com aviso de recebimento, comunicando, após, o Juízo".

Procede satisfatoriamente o advogado que envia notificação de renúncia do mandato para o endereço constante da procuração ad judicium, cabendo ao cliente comunicar previamente qualquer alteração. Ao tempo, salvo melhor juízo, o patrono para renunciar ao mandato, não tem a obrigação de dispendir mais gastos para tentar fazer a sua notificação pela via notarial e depois por edital, por exemplo.

Em tempos tecnológicos, pare ser razoável e aceitável a possibilidade da notificação sob a forma eletrônica, e-mail, Telegram ou Whatsapp, que permitem o envio de documentos e são hodiernamente, socialmente vistos como destinados à comunicação rápida e eficiente entre as pessoas.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

Salienta, apenas, que a comunicação eletrônica deve conter todos os elementos necessários a sua identificação e individualização. Deve haver, ainda, prova da confirmação clara e efetiva do recebimento da notificação eletrônica pelo destinatário.

Como as formas eletrônicas de interpelação não estão completamente regulamentadas para a hipótese de renúncia e como a respeito de intimação de advogado de atos processuais, depende de adesão voluntária, **recomenda-se** sua previsão no contrato de prestação de serviços advocatícios, evitando-se, assim, dúvidas que colocarão o advogado em situações assaz desconfortáveis.

Quanto mais formal e mais idônea, como meio de prova, for a comunicação, menores os riscos de haver dúvidas quanto a sua efetiva realização e entrega.

Caso o cliente não seja localizado, por alteração do endereço e demais meios de comunicação indicados quando da outorga da procuração ad judicium, a questão se responde com o seguinte precedente da OAB-SP:

MANDATO - RENUNCIA QUANDO O CLIENTE ESTÁ EM LOCAL INCERTO E IGNORADO - PROCEDIMENTO ÉTICO. É obrigação do cliente manter o advogado informado do seu atual endereço para que possa ser informado do andamento dos processos, receber cobrança de honorários e a necessária prestação de contas. O cliente que não informa ao advogado a mudança de seu endereço demonstra desinteresse e viola a relação de confiança que deve existir entre as partes. Sob o ponto de vista ético, procede



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

satisfatoriamente o advogado que envia notificação de renúncia do mandato para o endereço da procuração ou o ultimo conhecido que pode ser realizada por meio de cartório de títulos e documentos, por carta com aviso de recebimento, ou por qualquer outro meio que permita a comprovação do envio da notificação. O advogado, para renunciar ao mandato, não tem a obrigação de dispendir mais gastos para tentar fazer a sua notificação pela via notarial e depois por edital. Precedentes: **E-2.202/00; E-3.773/2009; E-2.462/01; E-2.439/01 e E-3.869/2010. Proc. E-4.096/2012 - v.u., em 16/02/2012, do parecer e ementa do Rel. Dr. LUIZ ANTONIO GAMBELLI - Rev. Dra. CÉLIA MARIA NICOLAU RODRIGUES - Presidente Dr. CARLOS JOSÉ SANTOS DA SILVA.**

Feitas as considerações de estilo, de forma objetiva, orienta os escritórios de advocacia quanto ao tema da seguinte forma:

- a) É possível renúncia pelo advogado dos poderes a ele outorgados ou pelo advogado que apenas figure na procuração, por quebra de confiança, ou por qualquer outro motivo, inclusive o falecimento do advogado que motivou a contratação da sociedade, **não constituindo infração ética** desde que: sejam omitidos os motivos (art. 16 do Código de Ética); seja comunicada ao cliente; seja comunicado o Juízo e o patrocínio continue durante os dez dias subsequentes à notificação, salvo se houver anterior substituição, consoante art. 5º, §3º do



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Estatuto;

- b) Caso o cliente não seja localizado, por alteração do endereço e demais meios de comunicação indicados quando da outorga da procuração *ad judicium* Sob o ponto de vista ético, procede satisfatoriamente o advogado que envia notificação de renúncia do mandato para o endereço da procuração ou o ultimo conhecido que pode ser realizada por meio de cartório de títulos e documentos, por carta com aviso de recebimento, ou por qualquer outro meio que permita a comprovação do envio da notificação.

Sendo o que cabia orientar.

Salvador (BA), 16 de junho de 2021.

ANDERSON
CAVALCANTE DAS
NEVES COSTA
Anderson Cavalcante das Neves Costa

Assinado de forma digital por
ANDERSON CAVALCANTE DAS
NEVES COSTA
Dados: 2021.06.18 13:09:38 -03'00'

Conselheiro Tribunal de Ética – OAB/BA



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia
Órgão Consultivo – TED – triênio 2019-2021



OCEP-TED/OF/Nº 334/2021

Salvador, 19 de julho de 2021

Senhor^(a) Consulente,

Ref.: Processo Consulta nº 00149/2021

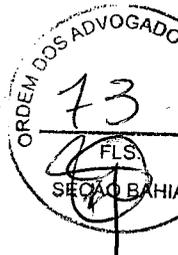
Comunico que, o Órgão Consultivo do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/BA, por unanimidade, não conheceu a Consulta formulada por V. Sa, nos termos do voto anexo.

Cordialmente,

Simone Neri
Presidente
Órgão Consultivo Ético Profissional

| |
|--------------------------------------------|
| Declaro ter recebido em: |
| Data: <u>19.08.2021</u> |
| Nome: <u>[Assinatura]</u> (por extenso) |
| Identificação: <u>[Assinatura]</u> |

Ilmo^(a). Sr^(a).
Dr^(a). EUGÊNIO KRUSCHEWSKY
RUA MIGUEL CALMON Nº 555/810 ED. CITIBANK – COMÉRCIO
A/C MENSAGEIRO OAB



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia
Órgão Consultivo – TED – triênio 2019-2021

OCEP-TED/OF/Nº 337/2021

Salvador, 19 de julho de 2021

Senhor (ª) Consulente,

Ref.: Orientação técnica aos Escritórios de Advocacia

O ÓRGÃO CONSULTIVO DE ÉTICA PROFISSIONAL, reunido em Sessão Ordinária no dia 17 de junho de 2021, através da plataforma zoom, por unanimidade, decidiu apresentar uma orientação técnica aos escritórios de advocacia acerca de renúncia de procurações outorgadas em conjunto a sócio que posteriormente vem a óbito, na conformidade do voto em anexo.

Cordialmente,

Simone Neri
Presidente
Órgão Consultivo Ético Profissional

Ilmo(ª). Sr(ª).

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA GABINO KRUSCHEWSKY ADVOGADOS ASSOCIADOS
RUA MIGUEL CALMON Nº 555/810 ED. CITIBANK – COMÉRCIO
A/C MENSAGEIRO OAB

Rua Portão da Piedade, nº 16 - Barris - CEP: 40.070-045 - Salvador - Bahia Tel: (71) 3329-8921
Site: www.oab-ba.org.br E-mail: tribunal@oab-ba.org.br

| |
|------------------------------------|
| Declaro ter recebido em: |
| Nome: <u>[Assinatura]</u> |
| (por exte/so) |
| Identificação: <u>[Assinatura]</u> |